



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI MIRIM
ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL
“EE MONSENHOR NORA”

Rua Monsenhor Moysés Nora, 270 – Centro – Mogi Mirim/SP
CEP: 13.800-190 - Tel.: 38623024
e-mail: e020631a@educacao.sp.gov.br



PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL

A Direção da E.E. Monsenhor Nora, nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29/06/2022 torna pública a abertura do edital de seleção para recebimento das propostas de trabalho e realização de entrevistas de docentes titulares de cargo ou ocupantes de função atividade, interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar, a função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG).

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: A seleção ocorrerá por meio de análise de documentos e de entrevistas, observando competências e habilidades, de acordo com o Artigo 1º e 2º da Resolução SEDUC nº 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste primeiro momento irão compor cadastro reserva na Unidade Escolar. O docente deverá ter realizado o credenciamento para o ano letivo de 2025 referente à função pretendida; expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Exclusiva - RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme Indicação CEE 213/2021, e tempo de experiência: 1- Portador de Licenciatura Plena; 2- Portador de Diploma de nível superior; 3 - Ser docente titular de cargo (cat. A) ou não efetivo (cat. F); 4 - Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino; Para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral: 1- Ser docente titular de cargo (cat. A) ou não efetivo (cat. F); 2- Ter diploma de licenciatura plena, preferencialmente, em pedagogia; 3- Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de 4- O docente readaptado poderá atuar nas funções de Vice-Diretor Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

II - DO PERFIL PROFISSIONAL: A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos: I - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino; II- ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI MIRIM, E.E. MONSENHOR NORA - Rua Monsenhor Moysés Nora, 270. CEP 13800-190. Centro. Mogi Mirim. Fone: (19)3862-3024. E-mail: e020631a@educacao.sp.gov.br - ENSINO INTEGRAL



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI MIRIM
ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL
"EE MONSENHOR NORA"



Rua Monsenhor Moysés Nora, 270 – Centro – Mogi Mirim/SP
CEP: 13.800-190 - Tel.: 38623024
e-mail: e020631a@educacao.sp.gov.br

§1º - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009. §2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica. §3º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação. §4º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III - PROPOSTA DE TRABALHO: A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar. Deverá conter nome, endereço, telefone para contato e sede de controle de frequência. O envio da Proposta de Trabalho e os documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da unidade escolar: e020631a@educacao.sp.gov.br com o título: **Proposta de Trabalho para CGPG e o nome do candidato.**

IV – DAS INSCRIÇÕES: As inscrições implicaram o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital. O período de envio da documentação, via e-mail institucional da unidade, ocorrerá a partir das 08h00m do dia 15/08/2025 às 12h00m do dia 19/08/2025.

V- DOCUMENTOS: 1- Documento de Identificação atualizado (RG e CPF); 2 - Anuência da Sede de Frequência; 2 - Currículo profissional e 3 - Proposta de Trabalho; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI MIRIM, E.E. MONSENHOR NORA - Rua Monsenhor Moysés Nora, 270. CEP 13800-190. Centro. Mogi Mirim. Fone: (19)3862-3024. E-mail: e020631a@educacao.sp.gov.br - ENSINO INTEGRAL

VI - DA ENTREVISTA: As entrevistas ocorrerão no seguinte endereço: Rua Monsenhor Moysés Nora, 270. CEP 13800-190. Centro. Mogi Mirim, nos dias 21 e 22 de agosto de 2025. A entrevista será agendada e realizada pelo Diretor da Unidade Escolar: 1 - Com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação dos aspectos contidos no Plano de Trabalho apresentado; 2 - A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado; 3 - A experiência anterior em assessoramento pedagógico



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI MIRIM
ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL
“EE MONSENHOR NORA”



Rua Monsenhor Moysés Nora, 270 – Centro – Mogi Mirim/SP
CEP: 13.800-190 - Tel.: 38623024
e-mail: e020631a@educacao.sp.gov.br

ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da unidade escolar; 4 - A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente a área de atuação do CGPG; 5 - A análise do Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Unidade Regional de Ensino a ser enviado por email pelo candidato à vaga; 6 - Observação ao artigo 4º: atribuições do docente designado CGPG e Anexo I do artigo 3º da Lei complementar nº 1396 de 22/12/2023. VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 1- Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo. 2 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de designação no Programa, poderão ser excluídos, nas diferentes etapas, do processo. 3 - O CGPG, cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.

Mogi Mirim, 11 de agosto de 2025

Renata de Lacerda Martins Vulcani
CPF 195111948-79
Diretor de Escola